



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000107/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 22/06/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Acrescenta o dispositivo que menciona.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica criado o art. 34-A na Lei n.º 12.345, de 04 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

" ...

Art. 34-A. O agressor deverá reparar os custos do tratamento e resgate do animal.

..."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de junho de 2021.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas